

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2021**

**CONTRATO Nº 071/2021**

**CONTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI - EPP.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.931.425/0001-66, situada à Avenida 11 de Março, S/N - Centro, nesta cidade de **GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS** - Maranhão, neste ato representado por **Maria Sonia Alves Madeira**, secretária municipal, brasileira, portador do RG nº 000035239595-8 SESP - MA e do CPF Nº: 800.434.103-91, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, s/n, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.918.807/0001-73, estabelecida na Rua Senador Cândido Ferraz, 1250 - Edifício The Office Tower - Sala 1.306, Bairro Joquei Clube. CEP: 64.049-250 - Teresina - PI representada por Hans Kelsen Mendes Silva, CPF Nº: 964.045.823-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira** - O presente Contrato tem por objeto Contratação dos Serviços de Assessoria Educacional e Prestação de Contas para a Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA.

**DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

**Cláusula Segunda** - Pelo fornecimento a que alude este contrato atribui-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 76.500,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, sendo R\$ 9.562,50 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) Mensais.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0120 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0120.2050.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -  
MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA (FICHA 325 R\$ 30.000,00).

**DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**Cláusula Quarta** - A prestação dos serviços, objeto desse contrato, será realizado de acordo com a planilha apensas no Processo de Inexigibilidade da Contratante, e conforme a "Ordem de Serviços" da Secretaria Requisitante.

Os Serviços serão executados no escritório profissional da Contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Clausula Quinta** - A execução dos serviços será fiscalizada pelo funcionário do Setor Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula sexta** - Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relativos aos produtos adquiridos.

Parágrafo PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência online para a conta da CONTRATADA.

Parágrafo SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará as notas fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

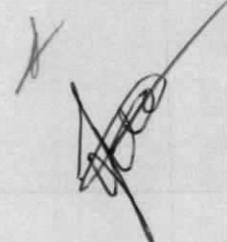
**DO REAJUSTE**

**Cláusula Sétima** - Para os produtos do objeto deste Contrato prevalecerá o preço fixo e irremovível. Os preços dos serviços que são objeto desse contrato poderão ser reajustados, em situações extraordinárias e considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas variações serão calculadas com base na atualização da convenção coletiva a que se refere o objeto contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Oitava** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, obriga-se a:

I - CONTRATANTE:



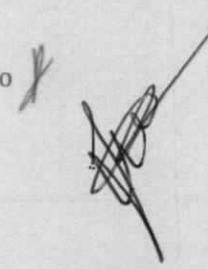
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Proceder ao pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do contrato;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos serviços e o estrito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer, no prazo solicitado pela contratada, as informações e documentações necessárias à PRESTAÇÃO de serviços;
- d) Garantir à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- e) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso de execução dos serviços fixando o prazo para a sua correção;
- f) Permitir o livre acesso dos (as) empregados (das) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- g) Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, de conformidade com os serviços contratados;
- h) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;
- i) Assumir todas as custas processuais, dentre elas, taxas de emolumentos, cópias xerox ne ou de serviços notariais.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Clausula Nona** - Visando a perfeita execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

II - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este Contrato, de modo, que os serviços, qualidade e prazos avançados;
  - b) Executar os serviços, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo Nº 0026/2021 por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
  - c) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 55, XII, da Lei Nº 8.666/93;
- 

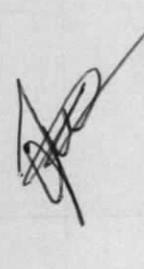
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Atender às demandas repassadas pela Administração Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, devendo prestar assessoria e consultoria à Prefeitura Municipal, no tocante às atividades descritas nesse contrato;
- e) Transmitir orientações à contratante, verbalmente ou por escrito;
- f) Disponibilizar à contratante profissionais capacitados na área objeto deste Termo, para atender as demandas;
- g) Comparecer às reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado;
- h) Informar à Contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- j) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio, ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- m) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- o) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto, contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade o Município ou de agentes e prepostos.

O Gestor ou servidor designado pela fiscalização terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e notificar por escrito as irregularidades apresentadas.

**DO PRAZO DO INICIO DA EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela CONTRATADA e submetido à apreciação da CONTRATANTE no ato do Processo Administrativo da Contratação Direta por Inexigibilidade, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contando da data da sua assinatura e publicação.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Processo Administrativo nº 026/2021, da Contratação Direta do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, parte integrante deste contrato.

**MULTAS**

O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinada da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, em 0,01% (um Centésimo por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso.

As multas, prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

**DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

O Contrato poderá ser rescindido, judicialmente, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica, ainda, assegurada à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da prestação de serviços;
- b) Interrupção da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que foram designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços.

#### DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, e, em especial, a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

A CONTRATADA, responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus protestos, independentemente de outras comunicações ou legais a que estiver sujeita.

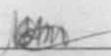
#### DISPOSIÇÕES FINAIS

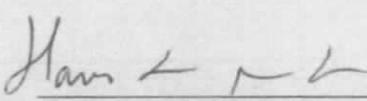
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o **fornecedor**, às sanções previstas nos artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Fica eleito o foro desta cidade de Governador Eugênio Barros, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Maria Sonia

  
**HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL**  
**EIRELLI - EPP**  
**CNPJ Nº: 18.918.807/0001-73**  
**HANS KELSEN MENDES SILVA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

